



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PR - PROJETO DE RESOLUCAO 30/2019 DE 11/09/2019

Promovente:

Ver. GILBERTO NATALINI

Ementa:

ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ARTIGO 161 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:



PR
30/2019

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2019.

Acrescenta parágrafos ao art. 161 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º O Art. 161 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo passa a vigorar acrescido §1º e §2º com a seguinte redação:

"Art. 161 ...

§1º - O(A) Vereador(a) a ser chamado(a) a falar no Grande Expediente poderá, se o desejar, ceder total ou parcialmente seu tempo, mediante comunicação escrita dirigida ao Presidente.

§2º - A cessão parcial a que se refere o parágrafo anterior poderá beneficiar mais de um(a) Vereador(a), desde que estes não excedam o tempo máximo fixado no caput do Art. 160." (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

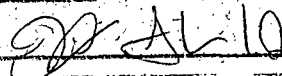
GILBERTO NATALINI
Vereador e Médico (PV/SP).

Segue(m) juntado(s), nesta data,

documento(s) rubricado(s) sob nº

2 a - e folha de informação

sob nº 3 11/09/19.

Ass: 

DANIEL AIDAR DA ROSA
Técnico Administrativo
RF 11.140

Protocolo nº	3 - 30	de 20	19
DANIEL AIDAR DA ROSA			
Técnico Administrativo			
RF 11.440			



JUSTIFICATIVA

Os pronunciamentos dos(as) Vereadores(as) são parte essencial e inerente da atividade legislativa dos mandatos, justamente ao garantir a prestação de contas das atividades desenvolvidas por cada mandato, bem como a exposição dos posicionamentos políticos de cada mandatário.

Sendo assim, levando em conta as previsões regimentais desta edilidade, o tempo reservado para as exposições dos(as) Vereadores(as) tanto no pequeno expediente quanto nos comunicados de liderança se mostram muito limitados para os devidos comunicados.

Já o grande expediente comporta um tempo regimental maior para os pronunciamentos, no entanto, com o texto atual do Regimento Interno, impede-se que os(as) vereadores(as), detentores do tempo no grande expediente, cedam seu tempo para um(a) ou mais Vereador(a), fazendo com que o tempo para os pronunciamentos no grande expediente demorem meses até que a lista dos (as) Vereadores (as) seja concluída e posteriormente reiniciada.

Sendo assim, esta proposta visa incluir a possibilidade de cessão de tempo no grande expediente, a fim de garantir, não só a autonomia de cada vereador(a) sobre seu próprio tempo, bem como garantir aos demais Vereadores(as), que tenham maior urgência em fazer algum pronunciamento, utilizar-se do tempo cedido, se assim houver acordo entre as partes, independente da ordem da lista de chamamento dos oradores.